

PORTARIA Nº 587, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a correição extraordinária a ser realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas na 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Marechal Deodoro.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN) e na Lei Estadual nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), com especial atenção aos deveres funcionais concernentes aos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 42, inciso I, da Lei Estadual nº 6.564/05 (Código de Organização Judiciária), incumbe ao Corregedor-Geral da Justiça promover correições e inspeções permanentes dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente gestão das unidades judiciárias e adoção de práticas que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, as determinações contidas na decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2019/4308;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de correição extraordinária na 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Marechal Deodoro, que realizar-se-á no período de 22 de abril a 21 de maio de 2019.

Art. 2º As atividades de correição versarão principalmente sobre os pontos indicados no art. 24 do Provimento nº 10, de 22 de março de 2019.

Art. 3º As atividades de correição poderão ser realizadas presencialmente, na própria unidade judiciária, ou remotamente, por meio eletrônico.

§1º A correição deverá ser realizada sem prejuízo das atividades normais da unidade.

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Art. 4º Conforme estabelecido no Art. 19, do Provimento nº 10/2019, fica designado o dia 24 de abril do corrente ano, a partir das 09:00 horas, para atendimento ao público interessado.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 15 de abril de 2019.

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça

* Republicado por incorreção

REGISTRADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 22 de abril de 2019

Lucianyssa S. Barbosa

Folha 27